



**SEGUNDO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 134/2024/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SES-PRO-2023/76312**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "MASAMITSU TAKANO", SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **ORTO SAÚDE – SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 37.935.182/0001-00, sediada na Avenida: Paulista, nº 1483 a 1499, conjunto 1007, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01310-910, telefone: (65) 3262-0682, e-mail: comercial@orthos.net.br, neste ato representado por **ODAIR DOS SANTOS HIPOLITO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº ***8979 SSPDC-SC, inscrito no CPF sob o nº ****22-650-15.

OS CONTRATANTES: resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **APOSTILAMENTO**, decorrente do Processo Administrativo nº **SES-PRO-2024/55287**, oriundo do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, vinculam a esta contratação o Termo de Referência nº 166/2023/GBSAGH/SES/MT – 2º Retificação, a proposta da empresa e demais anexos, sendo regido pelas disposições legais e regulamentares reforçam a regência das contratações diretas com fulcro nas seguintes legislações: Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Constituição Brasileira de 1988 – Capítulo da Saúde, dispõe sobre os princípios e diretrizes do SUS; Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde; Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo; Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno; Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP; Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI; Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento; Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária





(vigente); Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC); Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 134/2024/SES/MT para **RETIFICAR no PRÉAMBULO a razão social da empresa**, no termo da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica retificado o PREAMBULO, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: A empresa **ORTO SAÚDE – SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 37.935.182/0001-00, sediada na Avenida: Paulista, nº 1483 a 1499, conjunto 1007, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01310-910, telefone: (65) 3262-0682, e-mail: comercial@orthos.net.br, neste ato representado por **ODAIR DOS SANTOS HIPOLITO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº ***8979 SSPDC-SC, inscrito no CPF sob o nº ****22-650-15.

LEIA-SE:

CONTRATADA: A empresa **PRO VIBE LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 37.935.182/0001-00, sediada na Avenida: Paulista, nº 1483 a 1499, conjunto 1007, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01310-910, telefone: (11) 3579-4709, e-mail: ortosaudegetao@gmail.com, neste ato representado por **LUCAS MARTINS SOARES**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº *****937371 SSPDC-SC, inscrito no CPF sob o nº ****81999087.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 134/2024/SES/MT.

3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via** para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

